

Zimbra

licitacao03@crm-sc.org.br

Re: Esclarecimentos CRM-SC: Credenciamento nº 11/2026- vale-alimentação e refeição

De : Matheus Kulba Perboni <licitacao03@crm-sc.org.br> ter., 01 de set. de 2026 16:02**Assunto :** Re: Esclarecimentos CRM-SC: Credenciamento nº 11/2026- vale-alimentação e refeição  1 anexo**Para :** Valdirene Matos Piscinato
<licitacoes@flashapp.com.br>**Cc :** Comissão de Contratação
<credenciamento@crm-sc.org.br>

Prezada, boa tarde,

em atenção ao pedido de esclarecimento encaminhado, diligenciou-se junto ao setor demandante, que esclareceu o que segue:

"Questionamento 1 – Cartões físicos não nominais:

O item 5.10.5 do Termo de Referência, em sua redação atualmente publicada, estabelece que os cartões físicos deverão ser personalizados com, no mínimo, o nome do beneficiário, número de identificação e prazo de validade.

Após análise do questionamento apresentado, especialmente quanto à existência de soluções tecnológicas que utilizam cartões físicos não nominais ou *numberless*, mantendo a identificação e a vinculação individual do instrumento de pagamento ao respectivo titular por meios eletrônicos seguros, o CRM-SC verificou que a impressão física do nome do beneficiário no cartão não constitui, por si só, requisito indispensável à consecução das finalidades pretendidas pela contratação.

A exigência essencial consiste em assegurar a vinculação individual e inequívoca do instrumento de pagamento ao beneficiário, a segurança de sua utilização, a rastreabilidade das operações, a titularidade da correspondente conta de pagamento e a disponibilidade de mecanismos adequados de identificação, autenticação, bloqueio e gerenciamento.

Dessa forma, o questionamento é acolhido quanto a esse aspecto, sendo admitida solução com cartão físico não nominal, inclusive em configuração *numberless*, desde que integralmente atendidos os demais requisitos de segurança, individualização, titularidade, rastreabilidade e gerenciamento estabelecidos nos instrumentos da contratação.

Considerando que a redação atualmente publicada do item 5.10.5 contém exigência expressa de personalização física, a adequação será formalizada mediante **republicação do Edital e retificação do Termo de Referência**, com a correspondente divulgação pelos meios oficiais e atualização do Cronograma de Eventos, observados o tratamento isonômico entre as interessadas e os prazos aplicáveis.

Questionamento 2 – Existência de contratação atual:

Sim. O CRM-SC possui atualmente contrato para prestação de serviços de administração e fornecimento de vale-alimentação e vale-refeição com a empresa **Green Card S/A**

Refeições, Comércio e Serviços, CNPJ nº 92.559.830/0001-71, por meio do Contrato

nº 15/2021. Esclarece-se, contudo, que a nova contratação possui requisitos e modelagem próprios definidos no Edital de Credenciamento nº 11/2026 e em seus anexos, inclusive quanto à adoção de solução em arranjo de pagamento aberto, devendo todas as interessadas observar exclusivamente as condições vigentes do presente procedimento."

Atenciosamente,



Matheus Kulba Perboni

Assistente Administrativo / Setor de Compras

48 3952 5000

www.crm-sc.org.br [f/crm-sc](https://www.facebook.com/crm-sc) [@crm-sc](https://www.instagram.com/crm-sc)

Rod. José Carlos Daux, 3890, SC 401, Km 04, Florianópolis - SC, CEP 88032-005

De: "Valdirene Matos Piscinato" <licitacoes@flashapp.com.br>

Para: credenciamento@crm-sc.org.br

Cc: "Yuri Pinheiro Gomes" <yuri.gomes@flashapp.com.br>, "Igor De Moura Cavalcanti" <igor.moura@flashapp.com.br>

Enviadas: Terça-feira, 1 de setembro de 2026 11:45:17

Assunto: Esclarecimentos CRM-SC: Credenciamento nº 11/2026- vale-alimentação e refeição

Prezados, bom dia!

Tendo em vista nosso interesse na participação no **Credenciamento nº 11/2026**, aproveitamos a oportunidade para esclarecer o seguinte:

1. Considerando a modernização e o avanço tecnológico em todo o país, a adoção de cartões não nominais oferece diversos benefícios, especialmente em termos de segurança, agilidade e flexibilidade no ambiente corporativo, como:

- **Maior Segurança contra Fraudes (Cartão "Numberless"):** Ao não estampar o nome e, frequentemente, nem a numeração no cartão físico, protege o usuário caso o cartão for perdido ou roubado, o golpista terá dificuldades em utilizar o cartão para compras online.
- **Agilidade na Emissão e Logística:** Sem a necessidade de personalizar cada cartão com um nome específico, a produção e envio dos cartões são mais rápidos. Isso permite "estoque" prévio, eliminando a espera por emissão nominal.
- **Uso Facilitado para Empresas (RH):** Como os cartões não são nominais, as empresas podem ter um "estoque" de cartões físicos para entregar imediatamente aos novos colaboradores, simplificando o processo de integração (onboarding).
- **Privacidade do Usuário:** O cartão não exibe dados pessoais, garantindo que, ao realizar um

pagamento, o comerciante ou outras pessoas não tenham acesso ao nome completo do titular.

- **Foco no Cartão Virtual/Digital:** Incentiva o uso do aplicativo e dos cartões virtuais, que são mais seguros (geram CVV dinâmico) e podem ser usados com o nome do usuário cadastrado, deixando o físico apenas para emergências ou uso físico.

As empresas fornecedoras do cartão físico sem nome operam de forma totalmente segura e legal, em conformidade com o PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador). A titularidade desses cartões é controlada por meio de um aplicativo e um QR Code para desbloqueio.

Dessa forma, é correto concluir que as empresas que emitem cartões neste formato atendem aos requisitos do Termo de Referência?

2. O CRM-SC possui atualmente alguma empresa que presta ou prestou os serviços do objeto deste credenciamento?

Atenciosamente



Matheus Assinatura de E-mail.png
44 KB
